

Exmos. Senhores

Nossa referência

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto para a celebração de contrato de prestação de serviços de assessoria técnica relativa à avaliação do cumprimento do princípio de “não prejudicar significativamente” em todas as medidas do Plano de Recuperação e Resiliência

1. A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (abreviadamente Agência, I.P.), pessoa coletiva n.º 510 928 374, com sede na Av. 5 de Outubro, 153, em Lisboa, telefone 218814000, fax 218881111 e endereço de correio eletrónico: agencia@adcoesao.pt, convida V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto adotado para a celebração do contrato supra referenciado, de acordo com o caderno de encargos que se junta.
2. Informa-se que:
 - a) A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da Agência, I.P., de 30 de março de 2021, no uso de competência delegada pelo Conselho Diretivo ao abrigo dos pontos I, V e XV da Deliberação n.º 183/2021, de 5 de fevereiro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 36, de 22 de fevereiro de 2021.
 - b) A escolha do procedimento de ajuste direto fundamenta-se no valor máximo a pagar pela prestação dos serviços, tendo em conta o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.
3. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;



- b) Documento que contenha o preço total da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, indicado em algarismos e por extenso (em caso de divergência, prevalece, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso), não incluindo o IVA. Deve ser expressamente mencionado que ao preço total acresce o IVA, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto;
 - c) Nota justificativa do preço proposto;
 - d) Os documentos referidos nas alíneas a) e b) e c) devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do CCP.
- 4. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
 - 5. As propostas devem ser apresentadas na plataforma www.acingov.pt, até às 23h59m do 6.º dia contado do dia seguinte ao da receção do presente convite.
 - 6. As propostas não são objeto de negociação.
 - 7. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma de contratação pública www.acingov.pt os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
 - 8. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 3 (três) dias, sob pena de caducidade de adjudicação.

Com os melhores cumprimentos,

Nuno Santos
Presidente

Assinado por: **Nuno Manuel Oliveira dos Santos**
Num. de Identificação: 11021707
Data: 2021.03.30 18:36:42+01'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Presidente - Agência para o
Desenvolvimento e Coesão, I.P..**



Junta: Caderno de encargos